



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.886 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente do Departamento de Estradas de Rodagem, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I - TRIMESTRE	831.171.800,00
II - TRIMESTRE	1.217.520.200,00
III - TRIMESTRE	1.435.426.000,00
IV - TRIMESTRE	712.567.000,00
T O T A L	4.196.685.800,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

-Governador-

Publicado no Diário Oficial
n.º 521 do dia 23/02/84
Fábio

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1.883 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica alterada a Programação das
Cotas Trimestrais no Orçamento vigente do Departamento de Es-
tradas de Rodagem, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28
de dezembro de 1983, conforme discriminação:

831.171.800,00	I - TRIMESTRE
1.217.520.000,00	II - TRIMESTRE
1.438.428.000,00	III - TRIMESTRE
712.327.000,00	IV - TRIMESTRE
4.199.385.800,00	T O T A L

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

JORGE TELLEIRA DE OLIVEIRA

--Governador--